Valide aqui
este documento

2ºRI 00520969

Certifica, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral do Registro de Imóveis a seu cargo, dele consta a matrícula de teor seguinte: -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNM
112482.2.0119508-37

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL
DR. JERSE RODRIGUES DA SILVA

matrícula	ficha
119.508	01

São Paulo, 18 de junho de 2010

IMÓVEL:- UM PRÉDIO situado na Rua Capital Federal nº 692, nos Campos da Escolástica, no 19º Subdistrito - Perdizes, e seu terreno (parte do lote 2, da quadra 61), medindo 6,00m. de frente para a Rua Capital Federal, lado esquerdo de quem da Rua Salto Grande vai para a Rua Paris, contados a partir de 14,00m. da esquina da Rua Salto Grande, por 24,00m. da frente aos fundos, onde tem a largura da frente, com a área de 144,00m2., dividindo do lado direito de quem da Rua olha para o terreno, com parte do lote 2, do outro lado com o lote 1 e nos fundos com Henry Louis Holleinstein.

CONTRIBUINTE:- 012.066.0044-6.
PROPRIETÁRIOS:- ANTONIO CARLOS MESQUITA LIMA, comerciante, e sua mulher ELIA LIMA, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Apinagés nº 818.
REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 94.612, feita em 09 de junho de 1975, desta Capital.

O Oficial:

Av. 1 em 18 de junho de 2010

ALTERAÇÃO DE NÚMERO DE PRÉDIO

Pela escritura de 19 de março de 2010 (Livro 3175, fls. 077) do 8º Tabelião de Notas desta Comarca da Capital, foi autorizada a presente averbação para o fim de ficar constando que o prédio nº 692 da Rua Capital Federal, objeto desta matrícula, passou a ter o número 770 da aludida rua; conforme prova a notificação de lançamento do aviso-recibo IPTU do exercício 2010, e Certidão de numeração nº 61 000000238 2010, emitida em 24 de maio de

"continua no verso"

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/H2FE8-M5ZLZ-YQY4K-7RMGJ

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
este documento

2ºRI 00520969

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/H2FE8-M5ZLZ-YQY4K-7RMGJ

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

CNM
112482.2.0119508-37

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

matrícula 119.508 | ficha 01 verso

2010, pela Prefeitura do Município de São Paulo.

O Escrevente Autorizado:

José Cláudio Aparecido Palma

Av. 2 em 18 de junho de 2010

DECESSO

Pela mesma escritura mencionada na Av.1, retro,, foi autorizada a presente averbação, para constar o falecimento de ANTONIO CARLOS MESQUITA LIMA, ocorrido no dia 14/02/2009, no estado civil de casado com Elia Lima, conforme prova Certidão de Óbito, Termo nº 5950, fls. 154 do Livro C-0035, extraída em 21/12/2009, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito - Perdizes, desta Capital.

O Escrevente Autorizado:

José Cláudio Aparecido Palma

R. 3 em 18 de junho de 2010

PARTILHA DE BENS

Da mesma escritura mencionada na Av.1, retro, na qual comparece como assistente a Dra. Andréia Martins, brasileira, solteira, maior, advogada, OAB/SP nº 273.978, R.G. nº 25.461.696-3-SSP-SP e CPF/MF nº 158.782.508-29, residente e domiciliada nesta Capital, com escritório na Rua Barão de Iguape, nº 533, apartamento 93, consta que, na partilha dos bens deixados por falecimento de ANTONIO CARLOS MESQUITA LIMA (CPF/MF nº 204.954.988-15), ocorrido no dia 14/02/2009, no estado civil de casado com Elia Lima, sem deixar testamento, formalizada pela aludida escritura,

"continua na ficha 02"

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
este documento

2ºRI 00520969

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/H2FE8-M5ZLZ-YQY4K-7RMGJ

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.382/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNM
112482.2.0119508-37

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

matrícula	ficha
119.508	02

São Paulo, 18 de junho de 2010

continuação da ficha 01...

o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R$-195.611,00, foi partilhado da seguinte forma: à viúva-meeira ÉLIA LIMA, brasileira, do lar, RG. nº 8.613.246-SSP/SP, CPF/MF. nº 082.382.268-05, residente e domiciliada nesta capital, na Rua Capital Federal nº 770, Sumaré, a metade ideal (50%); e aos herdeiros filhos: DOUGLAS LIMA, brasileiro, administrador de empresas, RG. nº 17.842.639-SSP/SP, CPF/MF. nº 118.042.868-42, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, com CLAUDINEY DOS SANTOS OLIVEIRA LIMA, brasileira, do lar, RG. nº 17.965.442-SSP/SP, CPF/MF. nº 092.473.418-33, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Joseph Boze nº 107, Vila Brasilândia; e MÁRCIO LIMA, brasileiro, professor, RG nº 21.310.084-SSP/SP, CPF/MF nº 157.392.028-25, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, com CINTIA MARA SOUZA DE OLIVEIRA LIMA, brasileira, professora, RG. nº 21.563.953-SSP/SP, CPF/MF. nº 148.022.438-39, residentes e domiciliados na cidade de Ibiúna, deste Estado, na Rua Jaguaruana nº 07, uma quarta parte ideal (25%), para cada um.

O Escrevente Autorizado:

José Cláudio Aparecido Palma

R. 4 em 28 de maio de 2013
Prenotação 363.378 - 16/05/2013
VENDA E COMPRA
Pelo instrumento particular de 15 de maio de 2013, ÉLIA

continua no verso

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
este documento

2ºRI 00520969

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/H2FE8-M5ZLZ-YQY4K-7RMGJ

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.382/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

CNM
112482.2.0119508-37

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

matrícula 119.508 | ficha 02 verso

LIMA, viúva; DOUGLAS LIMA, economista, RG. nº 17.842.639-8-SSP/SP, assistido por sua esposa CLAUDINEY DOS SANTOS OLIVEIRA LIMA, agente administrativo, RG. nº 17.965.442-1-SSP/SP, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Manuel Correia, nº 125, Vila Palmeiras; e MARCIO LIMA, assistido por sua esposa CÍNTIA MARA SOUZA DE OLIVEIRA LIMA, RG. nº 21.563.953-4-SSP/SP, e portadora da CNH registro nº 01314656620, expedida pelo DETRAN/SP, todos já qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R$-763.000,00, a RODGER LUIS SALVATIERRA, brasileiro, divorciado, proprietário de estabelecimento comercial, RG. nº 112230131-SSP/SP, CPF/MF. nº 100.110.678-45, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Ministro Sinésio Rocha, nº 127, apartamento 07, Jardim Vera Cruz; sendo que, do valor total da venda e compra, a quantia de R$-263.000,00, refere-se aos recursos próprios; e R$-500.000,00 ao financiamento concedido na forma do título.

O Escrevente Autorizado:

Jairo Rodrigues Pinto

R. 5 em 28 de maio de 2013

Prenotação 363.378 - 16/05/2013

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE COISA IMÓVEL

Pelo instrumento particular de 15 de maio de 2013, RODGER LUIS SALVATIERRA, divorciado, já qualificado, na qualidade de fiduciante, TRANSFERIU A POSSE INDIRETA do imóvel desta matrícula, em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, para garantia do

continua na ficha 03

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/H2FE8-M5ZLZ-YQY4K-7RMGJ

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.382/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNM
112482.2.0119508-37

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

matrícula	ficha
119.508	03

São Paulo, 28 de maio de 2013

continuação da ficha 02.
financiamento concedido dentro das normas do Sistema de Financiamento Imobiliário - SFI, no valor de R$-500.000,00, o qual será restituído à CEF, por meio de 420 encargos mensais e sucessivos, pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, à taxa anual de juros nominal de 9,0178% e efetiva de 9,4000% (podendo ser reduzida à taxa de juros nominal de 8,2785% e efetiva de 8,5999% de acordo com a cláusula quarta, parágrafo primeiro do contrato), vencendo o primeiro encargo mensal no dia 15/06/2013, no valor total de R$-5.176,93; sendo que, o saldo devedor do financiamento será atualizado mensalmente, no dia correspondente ao do aniversário do contrato, com base no coeficiente de atualização aplicável aos depósitos de poupança do dia correspondente ao vencimento dos encargos mensais, na forma e demais condições estipuladas no título.

O Escrevente Autorizado:

Jairo Rodrigues Pinto

Av. 6 em 28 de maio de 2013

Prenotação 363.378 - 16/05/2013

EMISSÃO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

Nos termos do artigo 18 e seguintes da Lei 10.931/2004, é feita a presente averbação, para o fim de ficar constando que, em São Paulo-SP, aos 15/05/2013, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada, emitiu a Cédula de Crédito Imobiliário Integral e Cartular nº 1.4444.0294120-1, série 0513, na qual figura como devedor, RODGER LUIS SALVATIERRA, divorciado, já qualificado, e representativa do crédito decorrente da garantia em alienação fiduciária registrada

continua no verso

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
este documento

2ºRI 00520969

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/H2FE8-M5ZLZ-YQY4K-7RMGJ

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

CNM
112482.2.0119508-37

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

matrícula 119.508 | ficha 03 verso

sob nº 5, nesta matrícula, crédito este no valor de R$-500.000,00, na data base de 15/05/2013, com prazo de pagamento inicial, remanescente e de amortização de 420 meses, data do vencimento do primeiro encargo em 15/06/2013, sendo de R$-5.176,93 o valor total da parcela, à taxa de juros nominal de 9,0178% e efetiva de 9,4000% (podendo ser reduzida à taxa de juros nominal de 8,2785% e efetiva de 8,5999%), com forma de reajuste anual, taxa de juros moratórios de 0,033% por dia de atraso, taxa de juros remuneratórios de 8,2785% e atualização monetária mensal no dia correspondente ao do aniversário do contrato, com base no coeficiente de atualização aplicável aos depósitos de poupança do dia correspondente ao vencimento dos encargos mensais, na forma e demais condições estipuladas no título.

O Escrevente Autorizado: Jairo Rodrigues Pinto

Av. 7 em 17 de novembro de 2017

Prenotação 436.280 - 10/11/2017

ARROLAMENTO DE BENS E DIREITOS

Pelo Ofício de 03 de novembro de 2017, (Requisição nº 17.00.03.09.01), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, subscrito por Francisco Jose Cardoso Filho - Matrícula nº 23710 DRF-BARUERI/SP, foi requerida a presente averbação para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de RODGER LUIS SALVATIERRA, divorciado, já qualificado, fica sujeito ao termo de ARROLAMENTO DE BENS E DIREITOS a que se referem o artigo 64 e 64-A, da lei federal nº 9.532, de 10-12-1997, e o § 5º, do artigo 64 da mesma lei federal, e o artigo 5º da IN/SRF

"continua na ficha 04"

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
este documento

2ºRI 00520969

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/H2FE8-M5ZLZ-YQY4K-7RMGJ

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.382/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNM
CÓDIGO NACIONAL Nº 1 112482.2.0119508-37

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

matrícula 119.508 | ficha 04 | São Paulo, 17 de novembro de 2017

continuação da ficha 03...

nº 143, de 04-12-1998, ficando, para os efeitos legais, eventual ocorrência de alienação, transferência ou oneração de dito imóvel, pelo proprietário acima nomeado, na dependência de *comunicação, VIA OFÍCIO, à Delegacia da Receita Federal do Brasil, no prazo de 48 horas*.

O Escrevente Autorizado: José Gualberto Aparecido Palma

Av. 8 em 05 de setembro de 2019

Prenotação 459.974 - 21/08/2019

PENHORA

Da Certidão de 20 de agosto de 2019 (PH000282432), emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Telma Tiemi Ito, tendo o Sr. Paulo Evaristo Rosa Cassino, como Escrivão/Diretor do 9º Ofício Cível do Foro Central desta Capital, extraída dos autos (Processo nº 1052033-82.2016.8.26.0100) da ação de Execução Civil movida pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, contra WEB SYSTEM SOLUÇÕES LTDA-ME, CNPJ/MF nº 10.662.376/0001-15; e RODGER LUIS SALVATIERRA, CPF/MF nº 100.110.678-45, já qualificado, também nomeado depositário, consta que, os direitos que o executado RODGER LUIS SALVATIERRA possui no imóvel objeto desta matrícula, foram PENHORADOS nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R$-79.850,00.

O Escrevente Autorizado: Jairo Rodrigues Pinto

continua no verso

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
este documento

2ºRI 00520969

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/H2FE8-M5ZLZ-YQY4K-7RMGJ

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.382/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

CNM
112482.2.0119508-37

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

matrícula 119.508 | ficha 04 verso

Av. 9 em 20 de setembro de 2019
Prenotação 461.089 - 16/09/2019
PREMONITÓRIA - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Da Certidão de 24 de setembro de 2018, assinada digitalmente e subscrita por Paulo Evaristo Rosa Cassiano, Escrivão Judicial I do Cartório da 9ª Vara Cível do Foro Central Cível desta Capital, consta que foi distribuída no dia 23/05/2016 e admitida em juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial sob nº 1052033-82.2016.8.26.0100, à 9ª Vara Cível do Foro Central Cível desta Capital, em que são partes BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 (exequente), e RODGER LUIS SALVATIERRA, CPF/MF nº 100.110.678-45 e WEB SYSTEMS SOLUÇÕES LTDA ME, CNPJ/MF nº 10.662.376/0001-15 (executados), cujo valor da causa é de R$-157.899,66; averbação esta feita nos termos do artigo 828, do Código de Processo Civil Brasileiro.

O Escrevente Autorizado:

José Claudio Aparecido Palma

Av. 10 em 07 de abril de 2020
Prenotação 468.005 - 16/03/2020
PENHORA

Da Certidão de 13 de março de 2020, protocolo (PH000313187), emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Guilherme Henrique Farias da Silva, Escrevente Chefe do 29° Ofício Cível do Foro Central desta Capital, tendo como Escrivã/Diretora a Sra. Salete Deleame, extraída dos autos (Processo nº 0073403-32.2019.8.26.0100) da ação de Execução Civil movida por

continua na ficha 05

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
este documento

2ºRI 00520969

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/H2FE8-M5ZLZ-YQY4K-7RMGJ

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.382/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CÓDIGO NACIONAL Nº

CNM 112482.2.0119508-37

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL
JERSÉ RODRIGUES DA SILVA

matrícula	ficha
119.508	05

São Paulo, 07 de abril de 2020

continuação da ficha 04...

CONVIDA REFEIÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 05.599.283/0001-53, contra IO PAGO SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA., CNPJ/MF nº 24.478.246/0001-31, também nomeada depositária; e, RODGER LUIS SALVATIERRA, CPF/MF nº 100.110.678-45, consta que o imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADO nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R$-501.667,16.

O Escrevente Autorizado:

Watison César de Andrade

Av. 11 em 26 de junho de 2020

Prenotação 470.122 - 11/06/2020

ARRESTO

Da Certidão de 10 de junho de 2020 (PH000323019), emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Antonio Rogerio de Lima, Chefe de Seção Judiciário, do 33° Ofício Cível do Foro Central desta Capital, tendo como Escrivão/Diretor o Sr. Robert Antonio Brito da Silva, extraída dos autos (Processo nº 1121235-78.2018.8.26.0100) da ação de Execução Civil movida por VIRBAC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ/MF nº 56.921.166/0001-03, contra GISELLE GUIMARÃES, CPF/MF nº 110.063.058-90; RODGER LUIS SALVATIERRA, CPF/MF nº 100.110.678-45, também nomeado depositário; INCENTIVE BOX COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ/MF nº 24.899.964/0001-81; e IO PAGO SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA., CNPJ/MF nº 24.478.246/0001-31, consta que o imóvel objeto desta matrícula, foi objeto

continua no verso

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
este documento

2ºRI 00520969

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/H2FE8-M5ZLZ-YQY4K-7RMGJ

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

CNM
112482.2.0119508-37

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

matrícula	ficha
119.508	05 verso

de **ARRESTO** nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R$-616.741,64.

O Escrevente Autorizado:

João Rodrigues Pinto

Av. 12 em 05 de agosto de 2021

Prenotação 488.108 - 16/07/2021

ARRESTO

Da Certidão de 15 de julho de 2021, protocolo (PH000375850), emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Waener de Souza Lino, Escrevente do 5° Ofício Cível do Foro Central da Comarca desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tendo como Escrivã/Diretora a Sra. Cristiane Crovador Vicentini, extraída dos autos (Processo n° 1092552-31.2018.8.26.0100) da Ação de Execução Civil movida por MEDIC CALL COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF n° 08.682.286/0001-44, contra MIDIA COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ/MF n° 09.477.739/0001-63; RODGER LUIS SALVATIERRA, CPF/MF n° 100.110.678-45, também nomeado depositário, consta que o imóvel objeto desta matrícula, foi objeto de **ARRESTO** nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R$-67.804,24.

O Escrevente Autorizado:

José Cláudio Aparecido Palma

" continua na ficha nº 06"

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
este documento

2ºRI 00520969

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/H2FE8-M5ZLZ-YQY4K-7RMGJ

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.382/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CÓDIGO NACION Nº 1

CNM 112482.2.0119508-37

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL
JERSÉ RODRIGUES DA SILVA

matrícula 119.508 | ficha 06

São Paulo, 05 de agosto de 2021

Continuação da ficha nº 05...

Av. 13 em 05 de agosto de 2021

Prenotação 488.877 - 30/07/2021

INDISPONIBILIDADE

Pelo Comunicado datado de 27 de julho de 2021, protocolo de indisponibilidade nº 202107.2717.01739079-IA-390, processo nº 00117798420185150031, enviado pela Central de Indisponibilidade - ARISP, nos termos do Provimento CG nº 13/2012 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação de INDISPONIBILIDADE dos bens de RODGER LUIS SALVATIERRA, inscrito no CPF/MF sob nº 100.110.678-45, tendo como emissor da ordem o TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Avaré - Vara do Trabalho de Avaré.

O Escrevente Autorizado: _____
Humberto Deliberato Filho

Av. 14 em 23 de janeiro de 2023

Prenotação 512.284 - 12/01/2023

CANCELAMENTO DE PENHORA

Pelo Mandado datado de 18 de maio de 2021, expedido nos autos (Processo Digital nº 1052033-82.2016.8.26.0100) da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários movida pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. contra RODGER LUIS SALVATIERRA; e WEB SYSTEM SOLUÇÕES LTDA-ME, o Dr. Rodrigo Galvão Medina, MM. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, determinou o cancelamento da penhora averbada sob nº 8 retro, cujo

"continua no verso"

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/H2FE8-M5ZLZ-YQY4K-7RMGJ

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

CNM
112482.2.0119508-37

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

matrícula 119.508 | ficha 06 verso

valor da causa era de R$-79.850,00, bem como o cancelamento da averbação de premonitória feita sob nº 9, nesta matrícula.

O Escrevente Autorizado:-

Luiz Paulo Filócomo

Av. 15 em 03 de abril de 2023
Prenotação 514.833 - 20/03/2023
CANCELAMENTO DE PENHORA

Do mandado contido no Ofício datado de 16 de março de 2023, assinado digitalmente por Ana Carolina de Oliveira Barreto, e pela Dra. Daniela Dejuste de Paula, MMª Juíza de Direito da 29ª Vara Cível do Foro Central Cível, desta Capital, extraída dos autos (Processo nº 0073403-32.2019.8.26.0100) da ação de Cumprimento de sentença - Liminar) movida por CONVIDA REFEIÇÕES LTDA., contra IO PAGO SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA; e RODGER LUIS SALVATIERRA, consta que, a MM. Juíza de Direito acima mencionada, determinou que fosse feita a presente averbação, para ficar constando o CANCELAMENTO DA PENHORA, averbada sob nº 10, nesta matrícula, cujo valor da causa era de R$-501.667,16.

O Escrevente Autorizado:

Watison César de Andrade

Av.16 em 03 de abril de 2023
Prenotação 514.834 - 20/03/2023
CANCELAMENTO DE ARRESTO

Do mandado datado de 08 de março de 2023, assinado digitalmente pelo Dr. Gustavo Coube de Carvalho, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Central Cível, desta

continua na ficha 07

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
este documento

2ºRI 00520969

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/H2FE8-M5ZLZ-YQY4K-7RMGJ

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.382/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNM CÓDIGO NACIONAL Nº 112482.2.0119508-37

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

matrícula	ficha
119.508	07

São Paulo, 03 de abril de 2023

continuação da ficha 06...

Capital, extraído dos autos (Proc. nº 1092552-31.2018.8.26.0100, de Execução de Título Extrajudicial, movida por MEDIC CALL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, contra MIDIA COMUNICAÇÃO LTDA ou MIDIANET COMUNICAÇÃO LTDA., e RODGER LUIS SALVATIERRA, consta que MM. Juiz de Direito acima mencionado, determinou que fosse feita a presente averbação, para ficar constando o CANCELAMENTO DO ARRESTO registrado sob nº 12, nesta matrícula, cujo o valor da causa era de R$-67.804,24.

O Escrevente Autorizado: _____
Watison César de Andrade

Av. 17 em 23 de junho de 2023

Prenotação 518.536 - 14/06/2023

INDISPONIBILIDADE

Pelo Comunicado de 01 de junho de 2023, protocolo de indisponibilidade nº 202306.0117.02738334-IA-210, processo nº 50037761320234036105, enviado pela Central de Indisponibilidade - ARISP, nos termos do Provimento CG nº 13/2012 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação de INDISPONIBILIDADE dos bens de RODGER LUIS SALVATIERRA, CPF nº 100.110.678-45, tendo como emissor da ordem o TRF3 - Tribunal Regional Federal da 3ª Região de Campinas - 9ª Vara Federal de Campinas.

O Escrevente Autorizado: _____
José Cláudio Aparecido Palma

"CONTINUA NO VERSO"

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
este documento

2ºRI 00520969

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/H2FE8-M5ZLZ-YQY4K-7RMGJ

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

CNM
112482.2.0119508-37

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

matrícula	ficha
119.508	07 verso

Av. 18 em 25 de setembro de 2024

Prenotação 520.969 - 04/08/2024

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE

Pelo requerimento datado de 06 de setembro de 2024, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, já qualificada, na qualidade de credora fiduciária, tendo providenciado a intimação de RODGER LUIS SALVATIERRA, divorciado, também já qualificado, devedor fiduciante, para saldar o débito relativo às prestações mensais vencidas e em e as eventualmente, vencíveis até a data do efetivo pagamento da dívida a que se refere o registro feito sob nº 5, e averbada sob nº 6, retro e não tendo sido, pelo referido devedor, purgada a mora dentro do prazo que lhe foi assinado, ficou a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, CONSOLIDADA em nome da fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, já qualificada, "ex vi" do que dispõe a lei nº 9514, de 20/11/1997, artigo 26, § 7º, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.223, de 04/09/2001, uma vez recolhido o imposto de transmissão "inter vivos" conforme determina a lei, tendo sido atribuído a presente consolidação o valor de R$-838.069,91.

O Escrevente Autorizado:

Watison César de Andrade

*** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRÍCULA ***

** VIDE COTA NA PRÓXIMA PÁGINA **

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
este documento

2ºRI 00520969

Nada mais consta do que o já relatado nesta matrícula. Os SUBDISTRITOS DE PERDIZES E SANTA CECÍLIA, pertenceram e pertencem a este OFICIAL DE REGISTRO pelos períodos seguintes: Santa Cecília, de 24/12/1912 a 09/08/1931, quando passou para o 5º RI no período de 10/08/1931 a 01/03/1932 e retornou a essa Serventia em 02/03/1932 até a presente data, Perdizes, de 24/12/1912 a 25/12/1927, quando passou para o 5º RI no período de 26/12/1927 a 14/05/1939 e retornou a essa Serventia em 15/05/1939 até a presente data. Se esta certidão for utilizada para a lavratura de escritura, ela é válida por 30 dias, a partir da data abaixo mencionada quando de sua expedição, nos termos do ítem 15, letra "C" do Capítulo 14, das Normas de Serviço da E.Corregedoria Geral da Justiça, não se confundindo este prazo com o de 30 dias para a validade da prenotação previsto no art.205, da Lei 6015, de 31/12/1973. Certifica ainda mais, que a presente certidão reproduz alienações e ônus reais integralmente noticiados até a presente data, servindo a presente como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA no caso de a matrícula ter sido aberta há mais de 20 anos. A presente é extraída em forma reprográfica/digital nos termos do Art. 19 parágrafo 1º da Lei nº 6015 de 31 de dezembro de 1973.

São Paulo, 25 de Setembro de 2024

_____

Daiane Cabral da Silva
Auxiliar Preposta

Emolumentos da presente certidão incluídos nos do registro do título.

O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição (ítem 12 , letra "D" do provimento 58/89 – normas da Corregedoria Geral de Justiça).

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/H2FE8-M5ZLZ-YQY4K-7RMGJ

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado